



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO N.º 005/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS E A EMPRESA BOX DA ECONOMIA LTDA – EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** com endereço a Rua Eduardo Domingos de Lima, N° 455, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000, CNPJ n° 29.942.420/0001-79, neste ato representada pela Secretária Senhora **Célia Cristina Brito Sales Cipriano**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Eduardo Domingos de Lima, n° 180 - Centro - Tabira - PE, CPF n° 706.767.984-20, Carteira de Identidade n° 3.325.719 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) **BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 12.403.063/0001-78, sediado(a) na Rua ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, N° 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rodrigo Melo Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade n° 2167556462, expedida pela (o) SSP/PE, e CPF n° 044.175.095-81, tendo em vista o que consta no Processo n° 002/2024 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 002/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto os itens 01, 03, 04, 06, 07, 08 (um, três, quatro, seis, sete e oito) que serão ampla concorrência**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP
CNPJ: 12.403.063/0001-78
ENDEREÇO: RUA ALFA ALBUQUERQUE CORDEIRO, N° 264, JOÃO CORDEIRO, TABIRA/PE
REPRESENTANTE: Rodrigo Melo Silva
E-MAIL: vivianne_escritorio@hotmail.com TEL.: (87) 9932-3472

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	CARNE MOIDA - Tipo acém, resfriada, com a presença no máximo de 10 % de gordura / sebo, cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	FRIBOI	5.000	KG	R\$ 18,88	R\$ 94.400,00
2	CARNE BOVINA (PATINHO)- cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	FRIBOI	1.200	KG	R\$ 42,48	R\$ 50.976,00
3	CARNE BOVINA (MÚSCULO)- cor, odor e sabor característico, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem plástica transparente	FRIBOI	3.000	KG	R\$ 33,48	R\$ 100.440,00



	atóxica. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)						
4	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE DIANTEIRA) - Produto dessacado, consistência firme, cor, odor e sabor característico, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica de 1 KG e 5 KG. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	BOA CHARQUE	3.200	KG	R\$ 42,48	R\$ 135.936,00	
5	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA (A PASSARINHO) - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	ROSAVEIS	3.000	KG	R\$ 19,88	R\$ 59.640,00	
6	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA (COXA E SOBRE COXA) - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	ROSAVEIS	5.500	KG	R\$ 19,78	R\$ 108.790,00	
7	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA (PEITO COM OSSO) - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	ROSAVEIS	6.000	KG	R\$ 26,88	R\$ 161.280,00	
8	FRANGO SEMI-PROCESSADO EM PEÇA (PEITO SEM OSSO) - Congelado, aspecto firme e uniforme, cor, odor e sabor característico, NÃO TEMPERADO, isento de manchas e parasitas, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico. Devidamente registrado (Ministério da Agricultura /SIF)	ROSAVEIS	3.000	KG	R\$ 29,88	R\$ 89.640,00	
9	IOGURTE - Leite pasteurizado, açúcar, preparado de fruta (açúcar invertido, polpa de morango, aroma e corante artificial, amido, conservante e fermento lácteo. Acondicionado em embalagens específicas, conforme legislação com 900 ml.	FRUIT	3.000	UND	R\$ 7,43	R\$ 22.290,00	
VALOR GLOBAL						R\$ 823.392,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/02/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 823.392,00 (oitocentos e vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 12.306.4004.2.025 - Manut. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.200 Departamento de Desenv. Educacional e Adm. Escolar

Ação: 12.306.4004.2.027 - Apoio Municipal para Alimentação Escolar - Merenda Escolar



Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

Órgão: 40.000 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 40.100 Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12.361.2001.2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 09 de FEVEREIRO de 2024.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS
CNPJ nº 29.942.420/0001-79
Célia Cristina Brito Sales Cipriano

PELO CONTRATADO

BOX DA ECONOMIA LTDA - EPP
CNPJ nº 12.403.063/0001-78
Rodrigo Melo Silva